

## EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ - Sesc/PA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.593.364/0001-10, com sede na Avenida Assis de Vasconcelos nº 359, Campina, Belém/PA, vem tornar público que estará recebendo documentação de habilitação para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CIVIL E FERRAMENTAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) NO PARÁ**, em conformidade ao disposto neste Edital e seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, de 2 de maio de 2024. Sendo que a entrega da documentação e a proposta comercial poderá ser realizada a qualquer tempo. O edital completo estará disponível no site do Sesc/PA no endereço eletrônico <https://sesc-pa.com.br/edital> e, alternativamente, poderá ser retirado no Setor de Comissão Permanente de Licitação do Sesc/PA, das 09h00 às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira no endereço acima.

### 1. DO OBJETO

**1.1** Objeto: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, civil e ferramental, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Tabela Lista de Materiais;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV – Declaração de Ausência de Vínculo;
- e) ANEXO V – Modelo do Termo de Adesão ao Credenciamento;

**1.2** Critério de Seleção: **Rodada de Preços**

**1.3** Processo de referência: **111/26-IN**

**1.4** Horário, data e local da entrega dos documentos: Os documentos deverão ser entregues a Comissão de Credenciamento, de forma online através do e-mail: [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br)

**1.5** Prazo de vigência do Credenciamento: A vigência do presente credenciamento iniciará da data da publicação, e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas ou o seu cancelamento.

**1.6** Todos os documentos e informações referentes a este credenciamento serão disponibilizados no site [www.sescpa.com.br](http://www.sescpa.com.br)

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão se credenciar todas as empresas que realizem atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que preencham todas as demais condições previstas neste edital, comprovando conhecimento e experiência na respectiva área;

2.1.1 Estar em conformidade aos requisitos da Resolução Sesc nº 1.593/2024;

2.1.2 Não estar condenado por crime, cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

**2.2** Estão impedidos de participar deste Credenciamento, empresas/profissionais que:

2.2.1 Estejam suspensos do direito de contratar com o Sesc-PA;

2.2.2 Tenham participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do CREDENCIADOR;

2.2.3 Mantenham endereço de domicílio fictício ou em local que funcione outra empresa;

**2.3** A participação no presente credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais/específicas pertinentes ao objeto desta licitação, quanto ao prazo de entrega, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas;

**2.4** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um credenciado.

### 3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**3.1** Para fins de habilitação do credenciamento, as empresas/instituições interessadas poderão enviar os documentos, conforme descritos no Credenciamento, para o e-mail: [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br), ou por correio para o endereço Avenida Assis de Vasconcelos nº 359, Campina, Belém/PA, cep: 66010-010, Comissão Permanente de

Licitação.

**3.2** Não serão aceitos documentos enviados para endereços/e-mail diferentes dos informados acima;

**3.3** É de exclusiva responsabilidade do interessado se certificar de que a documentação enviada através do e-mail foi recebida.

**3.4** Todos os documentos apresentados deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas, sendo que ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão “última folha” como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20;

**3.5** Os documentos de habilitação exigidos neste instrumento Convocatório que forem enviados por meio físico/impresso deverão ser apresentados em envelope opaco e devidamente fechado, contendo as seguintes indicações:

#### **ENVELOPE - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 11/2026**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CIVIL E FERRAMENTAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) NO PARÁ**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO**

Todos os participantes deverão apresentar fotocópias simples dos documentos de habilitação em uma única via, dentro do prazo de validade, contendo:

##### **4.1 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

4.1.3 Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.4 Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

4.1.5 Cédula de Identidade, no caso de empresário individual;

##### **4.2 REGULARIDADE FISCAL (Todas)**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

4.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

#### **5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

O processo de credenciamento será realizado em 3 (três) etapas, conforme descrito a seguir:

##### **5.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO**

A primeira etapa consiste na comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, possuindo caráter eliminatório, devendo ser observados os prazos e exigências estabelecidos neste Edital.

Após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação poderá, se entender necessário, solicitar ajustes ou complementações, concedendo à empresa o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para atendimento.

Todas as empresas habilitadas passam a compor o cadastro.

## **5.2 SEGUNDA ETAPA: DEFINIÇÃO E AVALIAÇÃO DE PREÇOS**

A definição e eventual readequação dos preços dos materiais objeto deste credenciamento terão como referência a pesquisa de mercado realizada entre os fornecedores credenciados através da Rodada de Preços.

A avaliação das propostas observará os requisitos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

O Sesc convoca todos os credenciados aptos na primeira Etapa.

Solicita envio de proposta atualizada ou lance, pelo sistema eletrônico.

As propostas são comparadas; Define-se: Melhor preço;

Podendo ser convocado o 1º colocado; ou mais de um, conforme demanda simultânea.

As empresas credenciadas poderão ser convocadas, sempre que houver demanda, para participação em rodada de preços, ocasião em que deverão apresentar proposta atualizada, sendo a contratação realizada com base no critério de menor preço, assegurados os princípios da isonomia e da transparência.

## **5.3 TERCEIRA ETAPA: CONVOCAÇÃO E FORNECIMENTO**

O participante devidamente credenciado estará apto a ser convocado para o fornecimento dos materiais, conforme a necessidade e a conveniência da entidade, mediante emissão de Ordem de Compra ou Pedido ao Fornecedor.

A empresa convocada deverá realizar a entrega dos materiais conforme as condições estabelecidas e apresentar a respectiva nota fiscal, para fins de recebimento e pagamento.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** À vista do relatório, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Sesc/PA, para fins de homologação do presente procedimento;

**6.2** As empresas que atenderem às exigências deste edital estarão credenciadas para prestação dos serviços, objeto do credenciamento e serão convocados quando da necessidade do serviço, observados o disposto no edital e contrato;

**6.3** O resultado do credenciamento será publicado em sítio oficial do Sesc/PA: <https://sesc-pa.com.br/>

**6.4** Serão cadastradas no prazo de até 60 (sessenta) meses de sua publicação, exclusivamente, as pessoas físicas, empresas e ou instituições que apresentarem toda a documentação para habilitação constante no edital, com seus prazos de validade vigentes na data de apresentação da proposta e atenderem todos os requisitos mínimos especificados para cada categoria, conforme estabelecido no presente edital;

**6.5** Poderá a credenciada ser desclassificada a qualquer tempo, se tiver o Sesc conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado. O recurso poderá ser protocolado pessoalmente na Comissão de Credenciamento, devendo ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa ou encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br).

7.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da solicitação de credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

7.3. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

7.4 Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão de Credenciamento, mediante agendamento prévio.

7.5. O recurso não tem efeito suspensivo, inclusive para fins do rodízio.

7.5.1. As empresas consideradas aptas, poderão participar dos sorteios, eventualmente agendados, no decorrer da fase recursal, desde que seja o início de um novo ciclo.

7.5.2. As empresas consideradas inaptas não participarão dos sorteios, eventualmente agendados, no decorrer da fase recursal.

7.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

7.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.9. A interposição de recurso por um ou mais interessados não prejudica o credenciamento dos demais.

7.10 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do site <https://sesc-pa.com.br/>

## **8. PENALIDADES**

8.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) rescisão contratual;
- c) multa de até 10% do valor do Pedido, ou Ordem de Compra, ou documento equivalente;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- e) Impedimento de licitar com o Sesc, em abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 A rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

8.3 O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula quarta é considerado inadimplemento.

8.4 A recusa em acusar o recebimento da Ordem de Compra/Pedido ao Fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao SESC/DR-PA o direito de suspender o licitante em até 03 (três) anos do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA, e de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **9. DESCRENCIAMENTO**

9.1 As credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento, a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, através de requerimento formal assinado por representante legal da empresa credenciada, direcionado aos fiscais do Credenciamento, garantindo-se, nos casos de iniciativa do SESC, o contraditório e a ampla defesa em prazo razoável, conforme regulamento próprio, sendo que as demandas já aceitas e/ou contratadas deverão ser cumpridas em sua totalidade, independente da solicitação de descredenciamento.

9.2 O Sesc poderá realizar o descredenciamento de empresas que descumpram as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante a vigência do credenciamento.

9.3 A empresa será notificada da intenção de descredenciamento e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.

9.4 O descredenciamento somente será efetivado após a inércia de defesa e/ou julgamento da motivação apresentada.

9.5 O resultado da decisão de descredenciamento será publicado no site do Sesc Pará.

## **10. CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**10.1** O presente Edital poderá ser cancelado por razões de interesse do Sesc Pará, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar seu cancelamento, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for:

- a) por inadimplemento das obrigações assumidas;
- b) descumprimento das condições estabelecidas em edital e termo de referência;
- c) desinteresse institucional, devidamente motivado;
- d) práticas de condutas que comprometam a confiança, segurança ou a finalidade da contratação.

**10.2** Por iniciativa do credenciado, mediante manifestação expressa de desinteresse, com antecedência mínima de

30 (trinta) dias, salvo motivo justificado de urgência.

**10.3** O presente edital e credenciamento poderá a qualquer tempo, ser alterado, suspenso ou cancelado, por decisão do Sesc/AR/PA, sempre que o interesse institucional assim exigir, sem que caiba aos credenciados qualquer direito a manifestação ou à indenização.

#### **11. DA DENÚNCIA**

11.1 O presente credenciamento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A denúncia unilateral não exime as partes do cumprimento das obrigações assumidas até a data de seu efetivo desligamento, inclusive quanto à conclusão de atendimento em andamento e à quitação de valores devidos.

#### **12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1 A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais. Comunicamos que o SESC/DR-PA, bem como seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

12.2 O SESC/DR-PA reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais

#### **13. CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Após a verificação da documentação, será providenciada pelo Sesc:

13.1 A elaboração do Contrato, em papel timbrado e em 02 (duas) vias de igual teor, encaminhadas ao Credenciado para coleta de assinaturas;

13.2 A apresentação da documentação para habilitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Quando solicitado pela CONTRATANTE a suprir informações acessórias decorrentes do presente Edital, deverá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação;

13.3 Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços, o Sesc convocará os credenciados classificados em ordem, devendo a credenciada confirmar a disponibilidade para o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação.

#### **14. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

14.1 Fica autorizada a contratação dos profissionais credenciados por outras entidades integrantes do Sistema S, observadas as condições estabelecidas neste edital, mediante anuência expressa da entidade promotora deste credenciamento, nos termos do art. 21 da resolução Sesc nº 1593/2024 do Sesc.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1 Para fins de credenciamento, a remuneração pela prestação dos serviços será realizada conforme Ordem de Serviço/Pedido de Compra autorizado após entrega dos produtos, conforme Termo de Referência, anexo a este edital.

15.2 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pela contratada, após a apresentação da Nota Fiscal e aceitação dos produtos pelo Sesc/PA.

15.3 Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

15.4 No faturamento, poderá ser exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS.

15.5 Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente, conforme alíquota vigente no município de prestação do serviço, referentes ao ISS, INSS e IR (caso ultrapasse o valor da isenção), conforme legislação vigente para Pessoa Física, e ISS para Pessoa Jurídica (exceto MEI).

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Sesc reserva-se no direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, bem como, cancelar o presente Credenciamento, ou seu item, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação;

- a) Não poderão participar deste credenciamento as empresas cujos dirigentes ou empregados do Sesc façam parte do seu quadro societário, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc;
- b) A Credenciada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade para a realização dos serviços objeto do presente credenciamento, sob pena de rescisão imediata;
- c) A Credenciada deverá manter sigilo total de todas as informações obtidas, durante e após o término ou rescisão deste contrato, não podendo utilizar, revelar ou transmitir a terceiros, sem a autorização expressa por escrito do Sesc;
- d) A apresentação da documentação para habilitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Quando solicitado pela CONTRATANTE a suprir informações acessórias decorrentes do presente Edital, deverá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação;
- e) Os interessados poderão solicitar esclarecimentos referentes a questões técnicas e demais informações deste credenciamento, por escrito, antes da entrega do envelope da proposta, através do e-mail [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br).

Belém, 31 de março de 2026.

**HELOIVA AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA**  
Diretora Regional do Sesc DR-PA